PROJETO DE LEI Nº 003 de 02 de Fevereiro de 2015.

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO 26/02/2015 APROVADO PRESIDENTE

A Comissão Competente Para o Parecer Crixás 23/02/2015 Presidente

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.659, de 30 de Dezembro de 2011, acerca da Criação de Quadro e Cargos de Provimento Efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Crixás e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, APROVA E EU, Prefeito, sanciono seguinte Lei:

2ª VOTAÇÃO 25/02/2015 APROVADO PRESIDENTE

Art. 1°. Fica alterado o quadro salarial dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Crixás/GO,

Art. 2° - Fica alterado o quadro dos vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, sendo reenquadrados novos valores, conforme quadro (anexo I e II) o presente e que faz parte integrante da mesma.

1ª VOTAÇÃO 24/02/2015 APROVADO PRESIDENTE

Art. 3° - Os Servidores da Câmara Municipal laboram 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta.

Parágrafo único – Poderá, excepcionalmente, o Presidente do Poder Legislativo, determinar cumprimento de carga horária em horários alternativos, mas não superior as horas no caput deste artigo, conforme a necessidade publica.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5° - Os servidores de cargos efetivos terão reajuste salarial anualmente no mês de Abril, o qual será incorporado como data base.

Art. 6° - Fica alterado o numero de quantitativo dos cargos em comissão e efetivos conforme tabela em anexo III, 'que faz parte integrante desta.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás/GO, ao 2° dia do Mês de Fevereiro de 2015.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

CLAÚDIO BORGES BARROS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Crixás

VERA LÚCIA RIBEIRO ARAUJO DE BRITO
1° secretario

DIVINO ARLINDO SEIXAS
2° secretario

CARGOS EFETIVOS

ANEXO I

CARGO EFETIVO	PARAMÊNTRO LEGAL LEI Nº. 1.659/11	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Eletricista	R$ 900,00	01	R$ 1.300,00
Agente de Vigilância	R$ 1.000,00	02	R$ 1.400,00
Agente Legislativo	R$ 1.000,00	06	R$ 1.400,00
Telefonista	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Motorista Oficial	R$ 1.000,00	01	R$ 1.400,00
Porteiro	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Copeira	R$ 900.00	01	R$ 1.300,00
Secretário Parlamentar I	R$ 800,00	02	R$ 1.200,00
Secretário Parlamentar II	R$ 750,00	01	R$ 1.150,00
Membros do Controle Interno	R$ 800,00	02	R$ 1.200,00
Secretario Executivo	R$ 2.289,00	01	R$ 3.307,00

CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II

CARGO COMISSIONADO	PARAMÊNTRO LEGAL LEI Nº. 1.659/11	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Diretor Financeiro	R$ 2.289,00	01	R$ 3.800,00
Chefe do Controle Interno	R$ 2.289,00	01	R$ 3.800,00
Chefe de Gabinete	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00
Assessor Técnico	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00

Assessor Parlamentar da Presidência	R$ 2.289,00	06	R$ 2.289,00
Assessor de Imprensa	R$ 1.300,00	01	R$ 1.300,00
Assessor de Informática	R$ 800,00	01	R$ 1.000,00
Chefe do setor de segurança	R$ 800,00	01	R$ 1.000,00
Chefe de Processamento de Dados	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00
Assessor de Segurança	R$ 2.289,00	01	R$ 2.289,00
Assessor Especial I	R$ 545,00	11	R$ 788,00
Assessor Especial II	R$ 545,00	02	R$ 788,00
Chefe de Setor de serviços Gerais	R$ 750,00	01	R$ 1.500,00

ALTERAÇÕES (AUMENTO DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS)

ANEXO III

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	**02**	**03**	**05**
Agente de Vigilância	**02**	**02**	**04**
Telefonista	**02**	**01**	**03**
Copeira	**01**	**03**	**04**
Secretário Parlamentar I	**02**	**03**	**05**

Secretário Parlamentar II	**01**	**03**	**04**
Membros do Controle Interno	**02**	**01**	**03**

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS
Assessor Especial I	**11**	**02**	**13**
Assessor Especial II	**02**	**03**	**05**
Assessor Parlamentar da Presidência	**06**	**02**	**08**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás, ao **2º dia do Mês de Fevereiro de 2015.**

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

JUS T I F ICAT IVA

Senhores Vereadores, Nobres Colegas, o presente projeto de Lei objetiva determinar reenguadramento na tabela de vencimentos dos servidores dos cargos efetivos quanto comissionados, conforme determinação do TCM, pois alguns cargos de natureza efetiva eram em comissão, desrespeito assim os preceitos do artigo 37, inciso V da CF.

A necessidade de encaminhar referido Projeto de Lei se dar em virtude de determinação feita pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, nos autos do processo 23034/2011, em cumprimento ao acórdão 11158/13.

Não obstante a estes fatos, a maioria dos cargos os vencimentos eram inferior ao salário mínimo, o que feria a Constituição Federal, necessitando ser regularizada esta situação, conforme orientação do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, pois, não pode, mas ser pago complemento constitucional, bem como os vencimentos se encontravam defasados, necessitando regulamentar esta situação.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Câmera Municipal de Crixás/GO, ao 2º dia do Mês de Fevereiro de 2015.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

CLAÚDIO BORGES BARROS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Crixás

VERA LÚCIA RIBEIRO ARAUJO DE BRITO
1º secretario

DIVINO ARLINDO SEIXAS
2º secretario

PARECER Nº 004/2015

Comissão Permanente Reunida

A Comissão Permanente Reunida em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 003/2015**, de 02 de fevereiro de 2015, de autoria do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, desta nobre Casa de Leis. Que, "**Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.659, de 30 de Dezembro de 2011, acerca de Criação de Quadro e Cargos de Provimentos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Crixás**", e dá outras providências.

Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, depois de analisado e discutido, resolveram optar pela *aprovação* deste Projeto de Lei, uma vez que se trata de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

Este é o nosso parecer.

Sala de Sessões da **CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

CLAUDIO BORGES BARROS
Presidente

ALVARO LOPES DE SOUZA
Relator

PEDRO FRNANDES NETO
Membro

MARIA JOSÉ ANTUNES LEITE
Membro

MÁRCIA ADRIANA BASTOS NASCIMENTO
Membro

Praça Inácio José de Campos nº 12 – Centro – Tel/Fax: (62) 3365-1511 – CEP: 76.510-000 – Crixás – GO

PROJETO DE LEI Nº 003 de 02 de Fevereiro de 2015.

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 28/02/2015
Presidente

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal 1.659, de 30 de Dezembro de 2011, acerca da Criação de Quadro e Cargos de Provimento Efetivo e comissionados da Câmara Municipal de Crixás e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno, APROVA E EU, Prefeito, sanciono seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o quadro salarial dos servidores comissionados e efetivos da Câmara Municipal de Crixás/GO,

Art. 2° - Fica alterado o quadro dos vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal, sendo reenquadrados novos valores, conforme quadro (anexo I e II) o presente e que faz parte integrante da mesma.

Art. 3° - Os Servidores da Câmara Municipal laboram 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta.

Parágrafo único – Poderá, excepcionalmente, o Presidente do Poder Legislativo, determinar cumprimento de carga horária em horários alternativos, mas não superior as horas no caput deste artigo, conforme a necessidade publica.

1ª VOTAÇÃO 24/02/2015
APROVADO
PRESIDENTE

3ª E ULTIMA 26/02/2015
VOTAÇÃO
APROVADO
PRESIDENTE

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 5° - Os servidores de cargos efetivos terão reajuste salarial anualmente no mês de Abril, o qual será incorporado como data base.

Art. 6° - Fica alterado o numero de quantitativo dos cargos em comissão e efetivos conforme tabela em anexo III, 'que faz parte integrante desta.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Crixás/GO, ao 2° dia do Mês de Fevereiro de 2015.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

CLAUDIO BORGES BARROS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Crixás

VERA LÚCIA RIBEIRO ARAUJO DE BRITO
1° secretario

DIVINO ARLINDO SEIXAS
2° secretario

CARGOS EFETIVOS

ANEXO I

CARGO EFETIVO	PARAMÊNTRO LEGAL LEI Nº. 1.659/11	QUANTIDADE DE VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Eletricista	R$ 900,00	01	R$ 1.300,00
Agente de Vigilância	R$ 1.000,00	02	R$ 1.400,00
Agente Legislativo	R$ 1.000,00	06	R$ 1.400,00
Telefonista	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Motorista Oficial	R$ 1.000,00	01	R$ 1.400,00
Porteiro	R$ 900,00	02	R$ 1.300,00
Copeira	R$ 900.00	01	R$ 1.300,00
Secretário Parlamentar I	R$ 800,00	02	R$ 1.200,00
Secretário Parlamentar II	R$ 750,00	01	R$ 1.150,00
Membros do Controle Interno	R$ 800,00	02	R$ 1.200,00
Secretario Executivo	R$ 2.289,00	01	R$ 3.307,00

CARGOS COMISSIONADOS

ANEXO II

CARGO COMISSIONADO	PARAMÊNTRO LEGAL LEI Nº. 1.659/11	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL
Diretor Financeiro	R$ 2.289,00	01	R$ 3.800,00
Chefe do Controle Interno	R$ 2.289,00	01	R$ 3.800,00
Chefe de Gabinete	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00
Assessor Técnico	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00
Assessor Parlamentar da	R$ 2.289,00	06	R$ 2.289,00

Presidência			
Assessor de Imprensa	R$ 1.300,00	01	R$ 1.300,00
Assessor de Informática	R$ 800,00	01	R$ 1.000,00
Chefe do setor de segurança	R$ 800,00	01	R$ 1.000,00
Chefe de Processamento de Dados	R$ 950,00	01	R$ 1.900,00
Assessor de Segurança	R$ 2.289,00	01	R$ 2.289,00
Assessor Especial I	R$ 545,00	11	R$ 788,00
Assessor Especial II	R$ 545,00	02	R$ 788,00
Chefe de Setor de serviços Gerais	R$ 750,00	01	R$ 1.500,00

ALTERAÇÕES (AUMENTO DE QUANTITATIVO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS)

ANEXO III

CARGOS EFETIVOS	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	**02**	**03**	**05**
Agente de Vigilância	**02**	**02**	**04**
Telefonista	**02**	**01**	**03**
Copeira	**01**	**03**	**04**
Secretário Parlamentar I	**02**	**03**	**05**
Secretário Parlamentar II	**01**	**03**	**04**

Membros do Controle Interno	**02**	**01**	**03**

CARGOS COMISSIONADOS	QUANTIDADE EXISTENTE	VAGAS AUMENTADAS	TOTAL DE VAGAS
Assessor Especial I	**11**	**02**	**13**
Assessor Especial II	**02**	**03**	**05**
Assessor Parlamentar da Presidência	**06**	**02**	**08**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Crixás, ao **2º dia do Mês de Fevereiro de 2015.**

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

JUS T I F ICAT IVA

Senhores Vereadores, Nobres Colegas, o presente projeto de Lei objetiva determinar reenguadramento na tabela de vencimentos dos servidores dos cargos efetivos quanto comissionados, conforme determinação do TCM, pois alguns cargos de natureza efetiva eram em comissão, desrespeito assim os preceitos do artigo 37, inciso V da CF.

A necessidade de encaminhar referido Projeto de Lei se dar em virtude de determinação feita pelo TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, nos autos do processo 23034/2011, em cumprimento ao acórdão 11158/13.

Não obstante a estes fatos, a maioria dos cargos os vencimentos eram inferior ao salário mínimo, o que feria a Constituição Federal, necessitando ser regularizada esta situação, conforme orientação do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios, pois, não pode, mas ser pago complemento constitucional, bem como os vencimentos se encontravam defasados, necessitando regulamentar esta situação.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Câmera Municipal de Crixás/GO, ao 2º dia do Mês de Fevereiro de 2015.

TIAGO OLIVEIRA DIETZ
Presidente da Câmara Municipal de Crixás

CLAÚDIO BORGES BARROS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Crixás

VERA LÚCIA RIBEIRO ARAUJO DE BRITO
1º secretario

DIVINO ARLINDO SEIXAS
2º secretario